



**Tamboril**  
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Anf".



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germíniano Rodrigues de Farias S/N  
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



[www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br)  
[gabinete@tamboril.ce.gov.br](mailto:gabinete@tamboril.ce.gov.br)



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000420250317000204



Unidade responsável  
Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Tamboril



Data  
12/05/2025



Responsável  
Comissão De Planejamento

### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Tamboril-CE enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos materiais para atender à crescente demanda estrutural e operacional da rede municipal de ensino. A necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo surge como resposta à incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos operacionais e educacionais atualizados, como constatado no processo administrativo nº 0000420250317000204. Registros objetivos e indicadores educacionais apontam para um aumento nas demandas, impactando diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços públicos educacionais prestados à comunidade.

Não atender a essa demanda poderá resultar na interrupção de serviços educacionais essenciais, comprometendo o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pela administração municipal e o direito ao ensino de qualidade, conforme o interesse coletivo preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A falta de materiais adequados nos ambientes escolares afetaria negativamente o desempenho das atividades institucionais, resultando em impactos sociais significativos e na diminuição da eficiência e eficácia dos serviços prestados.

A contratação proposta busca garantir a continuidade e modernização dos serviços educacionais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração pública de Tamboril-CE. Ao fornecer os materiais necessários, visa-se promover a eficiência operacional, o conforto e a funcionalidade dos ambientes de trabalho e estudo, conforme os princípios de planejamento e economicidade preceituados pelos arts. 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Essa medida está em consonância com o compromisso da

*[Signature]*



gestão municipal de melhorar continuamente a qualidade da educação oferecida.

Conclui-se que a aquisição de materiais permanentes e de consumo é imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos enfrentada pela Secretaria de Educação e para alcançar os objetivos institucionais definidos, garantindo o interesse público e a melhoria dos serviços educacionais. Tal ação, baseada na análise integrada do processo administrativo consolidado, reforça o compromisso da administração com a modernização e adequação dos serviços, conforme os princípios incorporados na Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante

Secretaria de Educação

Responsável

STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca atender à necessidade identificada pela Secretaria de Educação do Município de Tamboril-CE para a aquisição de materiais permanentes e de consumo. Esses materiais são essenciais para o suporte às atividades institucionais, garantindo a manutenção, o aprimoramento e a continuidade dos serviços educacionais, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda. É fundamental que as unidades escolares e a sede administrativa da secretaria possuam condições adequadas de funcionamento, propiciando eficiência, conforto e funcionalidade nos ambientes de trabalho, em consonância com os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões de qualidade e desempenho a serem atendidos incluem a robustez e durabilidade dos materiais permanentes e a eficácia e adequação dos materiais de consumo ao uso educacional. Devem ser considerados prazos de entrega eficientes e garantias de qualidade, subentendendo que a execução precisa minimizar custos administrativos, alinhando-se com o planejamento e a sustentabilidade. As especificações técnicas devem ser mensuráveis, garantindo padrões verificáveis de qualidade e conformidade com as necessidades operacionais.

Não se fez uso do catálogo eletrônico de padronização devido à ausência de itens compatíveis ou à inadequação dos mesmos às especificidades da contratação. Ademais, a indicação de marcas ou modelos específicos está vedada como regra geral, conforme o princípio da competitividade, exceção feita a situações onde a indicação técnica é justificada por características essenciais do objeto. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme determina o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis serão incorporados sempre que compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais, como o uso de materiais recicláveis e a minimização da geração de



resíduos. Na sua ausência, será justificado em função da natureza ou prioridade da demanda.

Os requisitos aqui definidos orientarão o levantamento de mercado, exigindo que os fornecedores atendam aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais, sem prejulgamento da solução final. Flexibilizações serão analisadas e justificadas, caso os requisitos iniciais possam restringir a competição, mantendo, contudo, a adequação à necessidade real.

Em síntese, os requisitos apresentados são fundamentados na necessidade identificada no DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, permitindo a escolha da solução mais vantajosa, conforme estabelece o art. 18.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

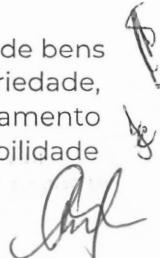
Para determinar o tipo de objeto da contratação, verifica-se que se trata de "aquisição de materiais permanentes e de consumo", categorizando-o como bens consumíveis e duráveis. Este levantamento considera a dinâmica do mercado e as demandas específicas descritas na "Descrição da Necessidade da Contratação".

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores, cujos resultados apontam uma faixa de preços competitiva e variada, sem identificação das empresas, o que proporciona uma base de comparação justa. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos, evidenciando modelos de aquisições e valores praticados. Informações adicionais foram obtidas de fontes confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, complementando dados sobre práticas de mercado.

No quesito inovações, foram identificadas opções de tecnologias sustentáveis e métodos inovadores de aquisição que contribuem para a eficiência e sustentabilidade do objeto contratado.

A análise comparativa das alternativas identificadas abrange diferentes fornecedores e marcas, adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) e considerações sobre a opção de compra direta de materiais novos e duráveis. Critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade foram criteriosamente analisados, sem julgamentos prévios sobre fornecedores.

Justificando a alternativa mais vantajosa, a escolha recai sobre a compra direta de bens novos, considerando-se sua eficiência ao contemplar custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção, continuidade e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos'. Essa alternativa equilibra economicidade, viabilidade





operacional, sustentabilidade e inovação, conforme art. 18, §1º, inciso VII.

Concluindo, recomenda-se a abordagem de compra direta de materiais novos, fundamentada no levantamento e nos Dados da Pesquisa, assegurando competitividade e transparência, em conformidade com os arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta comprehende o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender às necessidades estruturais e operacionais da Secretaria de Educação do Município de Tamboril-CE. Esta solução é fundamental para a manutenção, aprimoramento e continuidade dos serviços educacionais prestados, assegurando o funcionamento adequado das unidades escolares e da sede administrativa da secretaria.

Os materiais permanentes e de consumo a serem adquiridos são essenciais para oferecer suporte adequado às atividades institucionais, garantindo eficiência, conforto e funcionalidade nos ambientes de trabalho. O fornecimento será feito de acordo com critérios de qualidade e economicidade, conforme demonstrado pelo levantamento de mercado, que confirma a viabilidade e adequação da solução proposta.

Além disso, a solução visa renovar e complementar o acervo patrimonial e de consumo em resposta ao crescimento das demandas e à reposição de itens desgastados, assegurando a adequação dos espaços físicos às necessidades atuais da gestão educacional. Todos os elementos contratados se integrarão para alcançar os resultados pretendidos, em conformidade com os requisitos técnicos e funcionais definidos no ETP.

A escolha desta solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A solução representa a alternativa mais adequada em termos técnicos e operacionais, baseando-se nos dados e justificativas do ETP, incluindo evidências do levantamento de mercado.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 12.000 BTUS - TIPO SPLIT	40,000	Unidade
2	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS - TIPO SPLIT PISO/TETO	5,000	Unidade
3	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INVERTER	20,000	Unidade
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	130,000	Unidade
5	APARELHO AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	30,000	Unidade
6	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	20,000	Unidade



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
7	APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	10,000	Unidade
8	VENTILADOR DE COLUNA 60CM	50,000	Unidade
9	ARMÁRIO EM AÇO COM CHAVE 02 PORTAS	80,000	Unidade
10	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMI - ABERTO COM 2 PORTAS BAIXAS NA COR CINZA	15,000	Unidade
11	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS NA COR CINZA	35,000	Unidade
12	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS PARA PASTAS AZ	40,000	Unidade
13	ARMÁRIO EM AÇO 04 PORTAS	25,000	Unidade
14	CADEIRA DIRETOR BASE GIRATÓRIA	40,000	Unidade
15	CADEIRA ANATÔMICA TIPO SECRETARIA COM BRAÇO	40,000	Unidade
16	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES	25,000	Unidade
17	CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL COLORIDO	100,000	Unidade
18	MESA DE TRABALHO 03 GAVETAS	50,000	Unidade
19	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	26,000	Unidade
20	GELADEIRA/REFRIGERADOR	16,000	Unidade
21	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL ( DUPLA AÇÃO )	15,000	Unidade
22	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS FRONTAIS	20,000	Unidade
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 02 TORNEIRAS	30,000	Unidade
24	REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS	11,000	Unidade
25	PROJETOR MULTIMÍDIA WUXGA/FULL HD 5.000 LUMENS	15,000	Unidade
26	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	35,000	Unidade
27	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS	10,000	Unidade
28	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800W	2,000	Unidade
29	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS	2,000	Unidade
30	KIT COM DOIS MICROFONES HEADSET SEM FIO UHF	2,000	Unidade
31	COMPUTADOR COMPLETO	25,000	Unidade
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE GRANDE PORTE	10,000	Unidade
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	10,000	Unidade
34	TELHA DE PROJEÇÃO	15,000	Unidade
35	SMART TV UHD 4K LED 60"	12,000	Unidade
36	CONJUNTO ALUNO: MESA E CADEIRA - PADRÃO FNDE (COR: VERMELHO)	300,000	Unidade
37	CONJUNTO ALUNO: MESA E CADEIRA - PADRÃO FNDE( COR AMARELO)	500,000	Unidade
38	CONJUNTO ALUNO: MESA E CADEIRA - PADRÃO FNDE ( COR AZUL)	800,000	Unidade
39	CADEIRA BRANCA DE PLÁSTICO	40,000	Unidade
40	MESA BRANCA DE PLÁSTICO	10,000	Unidade
41	FRAGMENTADORA DE PAPEL	2,000	Unidade
42	FUTMESA FIXA	20,000	Unidade

Assinatura de: [Signature]  
Assinatura de: [Signature]  
Assinatura de: [Signature]

Assinatura de: [Signature]  
Assinatura de: [Signature]  
Assinatura de: [Signature]

[Signature]



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
43	MESA DE PING PONG	15,000	Unidade
44	NOTEBOOK 15.6"	35,000	Unidade
45	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL ( DUPLEX )	5,000	Unidade
46	CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO	20,000	Unidade
47	CAVALETE FLIP-CHART	30,000	Unidade
48	MESA DE TRABALHO COM PÉ PAINEL	35,000	Unidade
49	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	14,000	Unidade
50	BRINQUEDOS PARA O PÁTIO (PLAYGROUND)	10,000	Kit
51	NO BREAK POTÊNCIA DE 1300VA	30,000	Unidade
52	NOBREAK POTÊNCIA REAL DE 2000VA	30,000	Unidade
53	SIRENE MUSICAL PARA ALUNOS AUTISTAS	10,000	Unidade
54	NO BREAK POTÊNCIA DE 700VA	15,000	Unidade
55	BALÇÃO TÉRMICO COM 6 CUBAS	25,000	Unidade
56	CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO Á BASE DE ABS COM 8 CADEIRAS	20,000	Unidade
57	CONJUNTO PROFESSOR - MESA E CADEIRA	180,000	Unidade
58	VENTILADOR DE PAREDE	110,000	Unidade
59	QUADRO BRANCO GRANDE	200,000	Unidade
60	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE AÇO COM 12 PRATELEIRAS	320,000	Unidade
61	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS	200,000	Unidade
62	RÁDIO COMUNICADOR	20,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIOS - 12.000 BTUS - TIPO SPLIT	40,000	Unidade	2.765,00	110.600,00
2	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS - TIPO SPLIT PISO/TETO	5,000	Unidade	12.561,51	62.807,55
3	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INVERTER	20,000	Unidade	6.765,75	135.315,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	130,000	Unidade	5.424,25	705.152,50
5	APARELHO AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	30,000	Unidade	5.340,26	160.207,80
6	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	20,000	Unidade	5.905,01	118.100,20
7	APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	10,000	Unidade	9.043,57	90.435,70
8	VENTILADOR DE COLUNA 60CM	50,000	Unidade	343,01	17.150,50
9	ARMÁRIO EM AÇO COM CHAVE 02 PORTAS	80,000	Unidade	1.333,65	106.692,00
10	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMI - ABERTO COM 2 PORTAS BAIXAS NA COR CINZA	15,000	Unidade	923,25	13.848,75



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS NA COR CINZA	35,000	Unidade	1.082,25	37.878,75
12	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS PARA PASTAS AZ	40,000	Unidade	1.237,50	49.500,00
13	ARMÁRIO EM AÇO 04 PORTAS	25,000	Unidade	883,13	22.078,25
14	CADEIRA DIRETOR BASE GIRATÓRIA	40,000	Unidade	829,01	33.160,40
15	CADEIRA ANATÔMICA TIPO SECRETARIA COM BRAÇO	40,000	Unidade	411,00	16.440,00
16	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES	25,000	Unidade	707,75	17.693,75
17	CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL COLORIDO	100,000	Unidade	2.668,93	266.893,00
18	MESA DE TRABALHO 03 GAVETAS	50,000	Unidade	650,75	32.537,50
19	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	26,000	Unidade	1.084,00	28.184,00
20	GELADEIRA/REFRIGERADOR	16,000	Unidade	5.443,39	87.094,24
21	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL ( DUPLA AÇÃO )	15,000	Unidade	4.672,94	70.094,10
22	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS FRONTAIS	20,000	Unidade	3.945,00	78.900,00
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 02 TORNEIRAS	30,000	Unidade	4.045,50	121.365,00
24	REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS	11,000	Unidade	4.210,20	46.312,20
25	PROJETOR MULTIMÍDIA WUXGA/FULL HD 5.000 LUMENS	15,000	Unidade	2.953,75	44.306,25
26	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	35,000	Unidade	605,66	21.198,10
27	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS	10,000	Unidade	2.447,50	24.475,00
28	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800w	2,000	Unidade	1.715,10	3.430,20
29	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS	2,000	Unidade	1.555,37	3.110,74
30	KIT COM DOIS MICROFONES HEADSET SEM FIO UHF	2,000	Unidade	1.086,38	2.172,76
31	COMPUTADOR COMPLETO	25,000	Unidade	4.229,25	105.731,25
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE GRANDE PORTE	10,000	Unidade	5.357,63	53.576,30
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	10,000	Unidade	1.766,53	17.665,30
34	TELA DE PROJEÇÃO	15,000	Unidade	1.073,75	16.106,25
35	SMART TV UHD 4K LED 60"	12,000	Unidade	3.940,25	47.283,00
36	CONJUNTO ALUNO: MESA E CADEIRA - PADRÃO FNDE (COR: VERMELHO)	300,000	Unidade	526,50	157.950,00
37	CONJUNTO ALUNO: MESA E CADEIRA - PADRÃO FNDE (COR AMARELO)	500,000	Unidade	515,00	257.500,00
38	CONJUNTO ALUNO: MESA E CADEIRA - PADRÃO FNDE (COR AZUL)	800,000	Unidade	563,00	450.400,00
39	CADEIRA BRANCA DE PLÁSTICO	40,000	Unidade	60,75	2.430,00

Assinatura de autorização da licitação  
gabinete de licitação



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
40	MESA BRANCA DE PLÁSTICO	10,000	Unidade	113,33	1.133,30
41	FRAGMENTADORA DE PAPEL	2,000	Unidade	1.461,25	2.922,50
42	FUTMESA FIXA	20,000	Unidade	6.242,50	124.850,00
43	MESA DE PING PONG	15,000	Unidade	1.982,03	29.730,45
44	NOTEBOOK 15,6"	35,000	Unidade	5.791,00	202.685,00
45	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL ( DUPLEX )	5,000	Unidade	4.118,75	20.593,75
46	CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO	20,000	Unidade	3.583,22	71.664,40
47	CAVALETE FLIP-CHART	30,000	Unidade	762,32	22.869,60
48	MESA DE TRABALHO COM PÉ PAINEL	35,000	Unidade	954,50	33.407,50
49	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	14,000	Unidade	1.177,69	16.487,66
50	BRINQUEDOS PARA O PÁTIO (PLAYGROUND)	10,000	Kit	11.954,16	119.541,60
51	NO BREAK POTÊNCIA DE 1300VA	30,000	Unidade	1.076,22	32.286,60
52	NOBREAK POTÊNCIA REAL DE 2000VA	30,000	Unidade	2.328,99	69.869,70
53	SIRENE MUSICAL PARA ALUNOS AUTISTAS	10,000	Unidade	4.296,84	42.968,40
54	NO BREAK POTÊNCIA DE 700VA	15,000	Unidade	916,23	13.743,45
55	BALÇÃO TÉRMICO COM 6 CUBAS	25,000	Unidade	3.237,20	80.930,00
56	CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO Á BASE DE ABS COM 8 CADEIRAS	20,000	Unidade	3.583,22	71.664,40
57	CONJUNTO PROFESSOR - MESA E CADEIRA	180,000	Unidade	737,50	132.750,00
58	VENTILADOR DE PAREDE	110,000	Unidade	436,00	47.960,00
59	QUADRO BRANCO GRANDE	200,000	Unidade	1.152,93	230.586,00
60	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE AÇO COM 12 PRATELEIRAS	320,000	Unidade	2.155,78	689.849,60
61	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS	200,000	Unidade	473,00	94.600,00
62	RÁDIO COMUNICADOR	20,000	Unidade	353,75	7.075,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monte de R\$ 5.795.945,25 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliar a competitividade entre os fornecedores (art. 11) e deve ser considerado quando possibilitar vantagens à Administração. Com base na análise obrigatória realizada neste ETP (art. 18, §2º), examina-se que a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável. Isso se alinha com os critérios de eficiência e economicidade



previstos no art. 5º, considerando a maior precisão no atendimento dos requisitos da contratação e a maximização do interesse público.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, percebe-se que o objeto é suscetível à divisão em itens, lotes ou etapas, de acordo com o §2º do art. 40. A indicação prévia de que a contratação será realizada em lote orienta que o mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas do contrato, o que permite maior competitividade (art. 11) e requisitos de habilitação proporcionais à complexidade de cada etapa. Tal fragmentação pode também facilitar o aproveitamento do mercado local e propiciar ganhos logísticos significativos, conforme indicado pela pesquisa de mercado e revisões técnicas realizadas.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral pode evidenciar-se como uma alternativa mais vantajosa, conforme explicitado no art. 40, §3º. A contratação em sua totalidade garantirá economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I). Isso também preserva a funcionalidade e a integridade de um sistema único e integrado (inciso II) e se alinha com as políticas de padronização, quando aplicável (inciso III), reduzindo riscos ligados à integridade técnica e à responsabilidade administrativa.

No tocante à gestão e fiscalização, a execução consolidada simplificaria os métodos de controle e reforçaria a garantia de responsabilidade técnica centralizada. Por outro lado, o parcelamento, embora pudesse aprimorar a supervisão de entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativa. Isso requer a análise da capacidade institucional existente, levando em consideração os princípios de eficiência e a necessidade de preservação da capacidade de fiscalização eficaz contida no art. 5º.

Portanto, recomenda-se que a alternativa preferível à Administração seja a execução integral, dado que alinha-se melhor aos resultados pretendidos (Seção 10), à economicidade e à competitividade (arts. 5º e 11), observando integralmente o que dispõe o art. 40. Essa abordagem não só respeita os critérios do planejamento estratégico, mas também assegura a eficiência administrativa demandada nas demandas projetadas.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta pela Secretaria de Educação do Município de Tamboril-CE, para o registro de preço visando futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, busca satisfazer necessidades identificadas nas 'Descrição da Necessidade da Contratação' e está dirigida a atender as demandas estruturais e operacionais da rede municipal de ensino. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para este processo administrativo, a ausência justifica-se por demandas imprevistas que surgiram no decorrer do planejamento orçamentário anual, requerendo a adequação de novas estratégias para assegurar eficiência e continuidade nas operações educacionais.

Com base nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público

Assinatura: [Signature]

Assinatura: [Signature]

Assinatura: [Signature]



estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca promover a competitividade e economicidade mediante um planejamento cuidadoso e adaptado às necessidades educacionais emergentes. Não obstante a ausência no PCA, a contratação está alinhada com os princípios dos demais instrumentos de planejamento da Administração Pública, como um planejamento estratégico contínuo para suportar as demandas educacionais.

A Secretaria de Educação propõe incluir esta contratação na próxima revisão do PCA, adotando medidas corretivas e de gestão de riscos para assegurar que futuras aquisições ocorram com previsão adequada nos instrumentos de planejamento. Essa ação reforça transparência e adequação às 'Resultados Pretendidos', assegurando que a proposta seja vantajosa para a Administração e contribua significativamente para competir de maneira justa no mercado, conforme preconizado no art. 11 da referida lei.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação visam a otimização e a melhoria da eficiência dos serviços educacionais prestados pela Secretaria de Educação do Município de Tamboril, em conformidade com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Fundamentados na pesquisa de mercado e conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', os benefícios diretos esperados incluem a redução de custos operacionais e a racionalização dos recursos institucionais, tanto humanos quanto materiais e financeiros.

A contratação trará significativos ganhos de eficiência, refletidos na redução do retrabalho e no aprimoramento das condições de ensino e trabalho nas unidades escolares. Estes ganhos estão cruzados com os resultados mensuráveis esperados, como redução de custos unitários e ganhos de escala – resultados que serão monitorados através de indicadores quantificáveis, como a diminuição de horas de trabalho e percentuais de economia, alinhados ao art. 11 da referida lei.

Os recursos humanos serão otimizados por meio da racionalização de tarefas e capacitações direcionadas, enquanto os materiais serão melhor aproveitados devido à minimização do desperdício e da subutilização. Este alinhamento é essencial para justificar o dispêndio público, promovendo, assim, um uso mais eficiente dos recursos e garantindo que a contratação atenda aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação de Tamboril, suportando o 'termo de referência' conforme o art. 6º, inciso XXIII.

Ademais, no contexto de serviços contínuos, a adoção de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro mecanismo de acompanhamento será vital para assegurar que os resultados sejam monitorados e que os ganhos estimados sejam comprovados, embasando o relatório final da contratação. Em linha com o art. 18, §1º, inciso IX, caso a natureza exploratória da demanda impeça estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será apresentada, garantindo que as decisões tomadas estão alinhadas com o interesse público e com os objetivos de melhoria

*[Signature]*



contínua e inovação.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Secretaria de Educação de Tamboril-CE indica que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada para a presente contratação. Esta escolha se fundamenta nos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, particularmente nos artigos que tratam da economicidade, da eficiência e do interesse público. A descrição da necessidade da contratação revela que a demanda se caracteriza por sua padronização, repetitividade, e incerteza em relação a quantitativos e entregas fracionadas, características que estão em consonância com o modelo do SRP, conforme preconizado nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, inciso V.

Além disso, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade

AP  
JL

Apf



evidenciam que a utilização do SRP permite a obtenção de economia de escala, preços pré-negociados e uma considerável redução nos esforços administrativos mediante compras compartilhadas. Isso é especialmente relevante no contexto operacional examinado, onde as frequentes necessidades de renovação e reposição de materiais para as unidades escolares demandam uma gestão ágil e adaptativa dos recursos.

Do ponto de vista econômico, a comparação com a contratação tradicional, que poderia otimizar demandas isoladas, mostra que o SRP oferece vantagens significativas, principalmente em contratações futuras planejadas, conforme aborda o art. 18, §1º, inciso V. O SRP é eficaz em proporcionar segurança jurídica e administrativa com a gestão estruturada que os arts. 82 e 86 delineiam, apesar de salientar que, para demandas fixas e adequadamente definidas, a contratação direta poderia, teoricamente, oferecer segurança jurídica imediata, nos termos do art. 75.

Finalmente, a recomendação para a adoção do SRP como a modalidade de contratação é expressa e fundamentada como a escolha mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, atendendo plenamente ao interesse público e aos resultados pretendidos, de acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é considerada admitida, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mas pode ser vedada mediante justificativa fundamentada, conforme requerido no art. 18, §1º, inciso I. Ao analisarmos a viabilidade e a vantajosidade dessa participação para a futura contratação de materiais permanentes e de consumo, considera-se essencial atender de maneira eficaz às demandas da Secretaria de Educação do Município de Tamboril-CE. O contexto demanda uma análise da complexidade técnica e operacional, onde a participação consorciada pode ser avaliada segundo a compatibilidade do objeto. No presente caso, a especificidade do fornecimento de materiais educacionais e as demandas estruturais não exigem um somatório de especialidades múltiplas ou complexidade técnica elevada que justifiquem consórcios, sendo mais adequado optar por fornecedores únicos, que garantam eficiência e economicidade, conforme prescrito no art. 5º.

Os fornecedores únicos possam oferecer simplicidade administrativa na gestão do contrato, no controle dos itens fornecidos e na fiscalização das entregas, reduzindo assim a complexidade que a participação consorciada inevitavelmente traria à execução eficiente. Além disso, a análise de mercado indicou que há capacidade no mercado para atendermos às demandas com empresas que alcançam as exigências técnico-econômicas de forma individual, não necessitando da estratégia consorciada, que poderia, em contrapartida, implicar na necessidade de acréscimos de 10% a 30% para habilitação econômico-financeira, conforme o art. 15.



Ainda, a escolha por não permitir consórcios está alinhada com o princípio da segurança jurídica, evitando potenciais conflitos decorrentes de relações consorciadas, sobretudo na determinação de responsabilidades solidárias e escolha de lideranças, que podem comprometer a execução e a igualdade de competição entre os licitantes, conforme os artigos 5º e 11. Portanto, a vedação é vista como mais compatível para este cenário contratual específico, assegurando a eficiência operacional e a garantia de cumprimento das expectativas institucionais e educacionais da secretaria, conforme delineado no levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade.

## || 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da atual contratação de registro de preço para material permanente e de consumo na Secretaria de Educação do Município de Tamboril-CE seja eficiente e integrado. Ao avaliar contratos relacionados, a Administração pode identificar oportunidades de economia de escala e padronização, evitando desperdícios e sobreposições desnecessárias. Essa abordagem busca otimizar os recursos disponíveis, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos nos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto às contratações passadas, atuais ou futuras que possam intersectar com a solução proposta, não foram identificadas até o momento compras ou contratos vigentes que exijam ajustes ou transições específicas. A análise revelou que as necessidades atuais da Secretaria de Educação são em grande parte novas ou em evolução, sem dependências explícitas de contratos existentes, mas foi observada a possibilidade de padronizar e unificar possíveis aquisições futuras de materiais semelhantes com outras áreas da administração municipal, caso surjam demandas, para ganho de escala e melhor negociação de preços. Também foi avaliado que a solução ora proposta não depende diretamente de infraestrutura pré-existente ou serviços adicionais que necessitariam de contratualizações anteriores.

Em conclusão, não foram constatadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente associadas à presente necessidade administrativa, o que reforça a independência técnica e logística desta aquisição. Não se vislumbraram ajustes imediatos em termos de quantitativos ou especificações diante da análise realizada, cabendo à administração a preparação de providências futuras, caso surjam novas demandas ou necessidades de sinergia com outras aquisições. Tal postura preventiva confere flexibilidade e adaptação contínua ao planejamento, apesar da ausência de um plano de contratação anual para este processo na data inicial de sua proposta, conforme o que determina o §2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

## || 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



Na contratação para aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Secretaria de Educação de Tamboril-CE, possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos foram identificados, considerando aspectos como geração de resíduos e consumo de energia. Com base na pesquisa de mercado e na descrição da necessidade da contratação, foram antecipadas medidas para assegurar a sustentabilidade, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Emissões de gases, consumo excessivo de recursos e outros efeitos técnicos no ciclo de vida foram avaliados, com a identificação de soluções sustentáveis como análise do ciclo de vida dos produtos, promovendo planejamento sustentável de acordo com o art. 12. Medidas mitigadoras propostas incluem a exigência de selo Procel A para equipamentos elétricos, implementação de logística reversa para toners de impressora e a priorização de insumos biodegradáveis, equilibrando os aspectos econômico, social e ambiental. Tais requisitos serão adicionados ao termo de referência conforme o art. 6º, inciso XXIII. Medidas adicionais visam garantir que a contratação atenda aos objetivos de competitividade e selecione a proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 11. A capacidade administrativa para implementar essas medidas ou a necessidade de licenciamento ambiental será considerada, respeitando o art. 18, §1º, inciso XII, sem criar barreiras indevidas. Conclui-se que essas medidas mitigadoras são essenciais para minimizar os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e garantir que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados, promovendo, assim, a sustentabilidade e a eficiência, conforme o art. 5º. Caso a análise mostre ausência de impactos significativos devido à natureza imediata dos bens, essa constatação será devidamente fundamentada.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação analisada no presente Estudo Técnico Preliminar para o registro de preço visando à futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo para a Secretaria de Educação do Município de Tamboril-CE é considerada viável, fundamentada nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados. A análise de mercado, alicerçada no levantamento detalhado das especificações dos materiais necessários, bem como no estudo comparativo dos custos e ofertas de fornecedores, embasou a decisão de que a contratação atenderá de maneira eficiente e econômica a crescente demanda das unidades escolares e da sede administrativa da referida secretaria.

Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a avaliação da viabilidade da contratação é consolidada com base nos princípios de eficiência e interesse público destacados no art. 5º. A solução proposta foi considerada vantajosa, não só pelos valores estimados de aquisição que estão dentro dos parâmetros de economicidade (art. 11), mas também pela continuidade e aprimoramento dos serviços educacionais, indispensáveis a uma gestão pública comprometida com a melhoria constante da educação.

A ausência de um Plano de Contratação Anual não impede a realização deste



processo, considerando-se a urgência e a imprescindibilidade dos materiais para o suporte das atividades institucionais. O planejamento observou o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, tratando das condições de aquisição, armazenamento e a logística envolvida na reposição e complementação do acervo material, realçando seu alinhamento estratégico.

Recomenda-se, portanto, a realização da contratação, com a certeza de que os benefícios operacionais e a sustentabilidade dos investimentos atendem não apenas às necessidades imediatas da Secretaria de Educação de Tamboril-CE, mas também fortalecem o compromisso de gestão pública responsável e eficaz. Esta projeção confere à autoridade competente uma base sólida para a tomada de decisão final, integralmente informada pelas análises aqui apresentadas.

Tamboril / CE, 12 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*François Marques Moura*  
Francisco Marques Moura  
PRESIDENTE

*Amanda Luiza da Silva Medeiros*  
AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS  
MEMBRO

*And*